

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 17:00 h, sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos comprovante(s) de pagamento(s) enviado(s) por e-mail.

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Vide Item 25 - Data de Validade).

Caso necessite de uma segunda via:

- Esta será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

**COMUNIQUE-SE: 876/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.260.215-4. Interessado: FAMAPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA** – Processo de Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento do(s) boleto(s) referente(s) à análise do processo de Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação .

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 17:00 h, sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos comprovante(s) de pagamento(s) enviado(s) por e-mail.

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Vide Item 25 - Data de Validade).

Caso necessite de uma segunda via:

- Esta será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

**COMUNIQUE-SE: 877/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.260.165-4. Interessado: PAULO ROGÉRIO FERNANDES ROSÁRIO - EPP** – Processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento do(s) boleto(s) referente(s) à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação (configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016).

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 17:00 h, sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos comprovante(s) de pagamento(s) enviado(s) por e-mail.

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Vide Item 25 - Data de Validade).

Caso necessite de uma segunda via:

- Esta será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

**COMUNIQUE-SE: 878/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.259.618-9. Interessado: MWM SAT COMÉRCIO E PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI** – Processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento do(s) boleto(s) referente(s) à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação (configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016).

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 17:00 h, sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos comprovante(s) de pagamento(s) enviado(s) por e-mail.

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Vide Item 25 - Data de Validade).

Caso necessite de uma segunda via:

- Esta será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

**COMUNIQUE-SE: 879/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.259.213-2. Interessado: TUDELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** – Processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento do(s) boleto(s) referente(s) à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação (configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016).

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 17:00 h, sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos comprovante(s) de pagamento(s) enviado(s) por e-mail.

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Vide Item 25 - Data de Validade).

Caso necessite de uma segunda via:

- Esta será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

**COMUNIQUE-SE: 864/DECONT-2/GTAIA-IND/2018 – PA: 2017-0.086.293-2. Interessado: ELYON SOLUCOES GRAFICAS LTDA** – Processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento do(s) boleto(s) referente(s) à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação (configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016).

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 17:00 h, sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos comprovante(s) de pagamento(s) enviado(s) por e-mail.

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Vide Item 25 - Data de Validade).

Caso necessite de uma segunda via:

- Esta será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

**COMUNIQUE-SE: 867/DECONT-2/GTAIA-IND/2018 – PA: 2016-0.190.441-6. Interessado: Fábrica Sete Gráfica e Editora Ltda.** – Licença Ambiental de Operação (Regularização).

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa que fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos documentos e complementações solicitados através do Comunique-se 710/DECONT-2/GTAIA-IND/2018, publicado no diário oficial da cidade de São Paulo no dia 12/06/2018.

**Obs. 1:** O referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos esclarecimentos solicitados.

**Obs. 2:** Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se através do e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

**COMUNIQUE-SE: 868/DECONT-2/GTAIA-IND/2018 – PA: 2016-0.231.106-0. Interessado: Indústria e Comércio de Portas de Aço Balu Dina Ltda.** – Licença Ambiental de Operação (Regularização).

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa que fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos documentos e complementações solicitados através do Comunique-se 754/DECONT-2/GTAIA-IND/2018, publicado no diário oficial da cidade de São Paulo no dia 26/06/2018.

**Obs. 1:** O referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos esclarecimentos solicitados.

**Obs. 2:** Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se através do e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

**COMUNIQUE-SE: 866/DECONT-2/GTAIA-IND/2018 – PA: 2016-0.232.448-0 - Interessado: Silvcolor Etiquetas Adesivas Ltda** – Licença Ambiental de Operação (Regularização).

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Contrato Social da empresa;

2.) Cópia da conta de serviços de água e/ou esgoto;

3.) Preencher adequadamente o item 6 do MCE, sendo que no layout deverá constar todas as máquinas e equipamentos, devidamente identificados através de legendas;

4.) A quantidade de máquinas e equipamentos descritos no item 5 do MCE deve ser a mesma que consta no item 6 (Layout) e no anexo apresentado;

5.) Especificar no item 11 do MCE todos os tipos de resíduos sólidos gerados na empresa (tintas, solventes, fixadores, líquido revelador, chapas, lâminas, placas, estopas e panos contaminados, óleos, embalagens, etc.), bem como apresentar o CADRI e o comprovante de destinação dos resíduos;

6.) Especificar no item 11 do MCE a destinação dos resíduos de papel e papelão, bem como daqueles de classe I, conforme item anterior;

7.) Preencher os itens 12, 13, 14, 15 e 16 do MCE;

8.) Especificar no item 14 (Fontes de Poluição por Ruído) do MCE todos os equipamentos descritos no item 5 (Relação de Máquinas e Equipamentos), bem como a emissão de ruído (em dB) de cada um;

9.) Publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, bem como em jornal regional de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86, adaptado à Secretaria do Verde e Meio Ambiente;

10.) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo que consta no Anexo III da Resolução 002/DECONT-G/2017, publicada no Diário Oficial da Cidade em 31/08/2017;

11.) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida pelo Responsável Técnico pelas informações fornecidas no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) do PA 2016-0.232.448-0, devendo constar como serviços o preenchimento do MCE e as informações técnicas que constam no processo.

**OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação no DOC, na SVMA/ PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (térreo), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00h.

**OBS.:2** Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se, por meio do e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

**DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES**

#### DIVERSOS

**COMUNIQUE-SE nº 18 /DEPAVE-G/2018 PA 2018-0.042.016-8 Clube Atlético Paulistano – R. Honduras, 1400.** Em atendimento à Portaria 130/SVMA/2013 que estabelece procedimentos para supressão de exemplar arbóreo solicitamos que o requerente apresente Ata de eleição que elegeu

o presidente do Clube. A documentação deverá ser entregue à R. do Paraíso, 387, endereçada ao DEPAVE-G informando o número do PA ou enviar pelo email vegetacao@prefeitura.sp.gov.br no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação sob pena de indeferimento do pedido.

## INFRAESTRUTURA E OBRAS

### SUPERINTENDÊNCIA DE PROJ. VIÁRIOS

#### PROJ - 4

#### DIVISÃO DE PROJETOS DE ÁGUAS PLUVIAIS -PROJ.4

**PROCESSO INTERESSADO 2018-0.065.970-5 CARLOS ROBERTO FARGUETTI**

Em data de 14 de agosto de 2018 foi exarado do Processo nº 2018 - 0.065.970-5, o seguinte comunique-se:

"O interessado deverá apresentar o levantamento planialtimétrico assinado pelo responsável técnico e respectiva ART/RRT, conforme consta no formulário inicial."

Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato com o Engenheiro Milton Barboza no telefone 3337 9747 ou email: milton-barboza@prefeitura.sp.gov.br

**2017-0.163.654-5 ENGEPLAN INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**

Em data de 14 de agosto de 2018 foi exarado do Processo nº 2017 - 0.163.654-5, o seguinte comunique-se:

"Compatibilizar o projeto arquitetônico com a faixa não edificável aprovada no processo de tca e arquivada em PROJ/SIURB sob nº 297.968 a 970, as quais foram anexadas cópias as fls. 56 a 58 do presente processo.

Lembrando que a faixa não edificável prevista no código de obras e edificações (item 3b do decreto 57.776/17) deverá livre de qualquer tipo edificável, inclusive muros de fecho, sendo tolerável gradil removível."

Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato com o Engenheiro Milton Barboza no telefone 3337 9747 ou email: milton-barboza@prefeitura.sp.gov.br

**2018-0.040.039-6 PLANO ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Em data de 15 de agosto de 2018 foi exarado do Processo nº 2018 - 0.040.039-6, o seguinte comunique-se:

"O interessado deverá demarcar o eixo do córrego / galeria existente em relação ao imóvel em pauta, através de adequado levantamento topográfico. Ao longo deste córrego / galeria deverá ser obedecida à faixa não devida ficar livre de toda e qualquer construção inclusive muro de fecho, podendo a área ser cercada por gradil."

Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato com a Engenheira Sonia pelo telefone 3337 9882.

**2003-1.031.229-5 HIROCO HERAI SHIGA**

Em data de 15 de agosto de 2018 foi exarado do Processo nº 2003 - 1.031.229-5, o seguinte comunique-se:

"Deverá ser demarcado o eixo do córrego / galeria existente em relação ao imóvel em pauta, através de adequado levantamento topográfico, informando inclusive as dimensões desta galeria. Ao longo deste córrego / galeria deverá ser obedecida à faixa não edificável de acordo com o COE. Esta faixa não edificável, prescrita Pela Lei nº 16.642/17 e Decreto nº 57.776/17, deverá ficar livre de toda e qualquer construção inclusive muro de fecho, podendo a área ser cercada por gradil."

Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato com a Engenheira Sonia pelo telefone 3337 9882.

**2018-0.043.289-1 ROSANA ROSAMILIA**

Em data de 15 de agosto de 2018 foi exarado do Processo nº 2018 - 0.043.289-1, o seguinte comunique-se:

"Deverá ser demarcado o eixo do córrego / galeria existente em relação ao imóvel em pauta, através de adequado levantamento topográfico. Ao longo deste córrego / galeria deverá ser obedecida à faixa não edificável de acordo com o COE. Esta faixa não edificável, prescrita Pela Lei nº 16.642/17 e Decreto nº 57.776/17, deverá ficar livre de toda e qualquer construção inclusive muro de fecho, podendo a área ser cercada por gradil."

Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato com a Engenheira Sonia pelo telefone 3337 9882.

**2018-0.038.257-6 ALDA IZA FACCIOLI TERLESKIE**

Em data de 15 de agosto de 2018 foi exarado do Processo nº 2018 - 0.038.257-6, o seguinte comunique-se:

"Deverá ser demarcado o eixo do córrego / galeria existente em relação ao imóvel em pauta, através de adequado levantamento topográfico. Ao longo deste córrego / galeria deverá ser obedecida à faixa não edificável de acordo com o COE. Esta faixa não edificável, prescrita Pela Lei nº 16.642/17 e Decreto nº 57.776/17, deverá ficar livre de toda e qualquer construção inclusive muro de fecho, podendo a área ser cercada por gradil."

Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato com a Engenheira Sonia pelo telefone 3337 9882.

Os interessados deverão comparecer a esta Divisão na Av. São João, 473, 13º - Santa Efigênia - SP, para prestar esclarecimentos, no prazo de 30 dias corridos.

**SÃO PAULO TRANSPORTE**

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### DESPACHO DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI

O Diretor Presidente da São Paulo Transporte S/A - SPTrans, Paulo César Shingai, no exercício de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 55.838 de 15 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo e o contido em seu parágrafo único do artigo 4º, **RESOLVE** alterar o despacho de nomeação, publicado no D.O.C. de 08.05.2018, que dispõe sobre a indicação de Administrador Local do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme segue:

Excluir: Aline Vanessa dos Reis Dias Barbosa - prontuário SPTrans nº 122.742-4

Incluir: Dilma de Cassia dos Santos Alencar - prontuário SPTrans nº 122.334-8.

Esta nomeação terá efeito a partir de sua publicação.

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas, na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 de agosto de 2018, às 11 horas, no Viaduto do Chá, nº 15, 12º Andar, Centro, São Paulo/SP, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

Item 1 – Aprovação da contratação do Seguro de Responsabilidade Civil – D&O pela Companhia após autorização da Junta Orçamentária Financeira;

Item 2 – Adequação da redação do inciso IX do artigo 12 ao disposto no inciso III do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, em 14 de agosto de 2018.

Luís Felipe Vidal Arellano  
Presidente do Conselho de Administração

## LICITAÇÕES

### GABINETE DO PREFEITO

#### COMUNICAÇÃO

#### SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

#### PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

CONCORRÊNCIA Nº 02/SGM/SECOM-2017  
DO PROCESSO: 6011.2017/0000250-0  
INTERESSADOS: SGM/SECOM

Assunto: Serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital.

SGM/CAF/AJ

Após ciência do parecer jurídico Parecer SGM/AJ Nº 010352412, cabe apresentar o que segue no que se refere aos questionamentos 24 e 28, bem como apresentar respostas aos novos pedidos de esclarecimentos.

Questionamento 24 - Em relação aos atestados de capacidade técnica. Sabemos que muitas agências digitais possuem contratos com clientes sem especificação de complexidade de suas entregas. Ou seja, ao solicitar um atestado de capacidade técnica, um gestor não poderá definir complexidades e nem exigir o aceite de seus clientes quanto a esse critério. Seria possível a supressão do texto do item 4.6.1.2.1.1 "inclusive baseados na complexidade apontadas para cada subitem, podendo ser substituídos os quantitativos de complexidade mais baixas por outros de complexidade maior"? Afinal este excesso de formalismo poderia inclusive restringir a participação de empresas que possuam contratos sem complexidades.

R. Os atestados de capacidade técnica podem ser somados conforme item 4.6.1.2.2, observado o período de 12 meses do item 4.6.1.2.3. O edital identifica 5 itens para qualificação técnica, considerados de maior relevância, sendo que apenas em 2 (conteúdo e vídeo animação) se aplicam o método de complexidade. Para conteúdo, basta que se identifique no atestado o quantitativo exigido, sendo que se o contrato não prever fonte de informações, será considerado neste caso, a exigência mínima de 1 fonte. Já para o vídeo animação se constar do ateste apenas que o arquivo foi entregue em vídeo de alta resolução será considerado como 2D e, portanto, baixa complexidade.

Nos casos em que o contrato e, por consequência, o atestado técnico não contemplem complexidade, poderá a licitante discriminar o grau de complexidade executado em declaração apartada, respondendo por seu teor nos moldes do item 3.8 do Edital, sendo que a Comissão Especial de Licitação poderá efetuar diligência neste sentido, conforme item 17.1 do edital.

Questionamento 25 – Em relação aos atestados de capacidade técnica, na página 07 do edital, da mesma forma que foi ressaltado no item 4.6.1.2.1, letra d, "finalizados em arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet" pode-se entender que o item de conteúdos, letra b, podem ser apresentadas conteúdos noticiosos para mídia tradicional e online? Ou seja, abre-se o precedente/possibilidade para as empresas que realizam não só conteúdo para sites e portais, mas, para intranets, publicações digitais, entre outros?

R. Sim. Não há obstáculo no Edital.

Questionamento 26 – Como esta concorrência nos parece seguir os padrões de Comunicação Digital do Governo, não compreendemos a exigência da "Demonstração Mensal de Custos e Impostos". Inclusive com a demonstração de despesas com pessoal, encargos, tributos e insumos. Ao nosso ver, trata-se de uma contratação de prestação de serviços e produtos por meio de um cardápio ofertado. Esse padrão normalmente é utilizado em contratação de mão de obra que não se utilizam da modalidade: Concorrência, Técnica e Preço. Seria um equívoco do Edital?

R. O Edital segue o modelo do Estado de São Paulo, o qual contempla a demonstração mensal de custos e impostos (EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 PROCESSO SPDOC Nº 42.280/2015). A planilha de custos (Anexo III) deverá ser realizada tomando por base a média mensal estimada (máxima) do contrato e seu escopo é o propiciar análise dos custos da proposta técnica apresentada pela Administração em eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Questionamento 27 – A Proposta Técnica conforme tratado no Anexo IV traz as especificações de entrega conforme ABNT NBR 14724:2005. Neste detalhamento é informado que o edital possui: um número máximo de laudas por item; a obrigatoriedade do uso da fonte "Times New Roman" em tamanho 12 com entrelinhas de 1,5; entrega em folha A4 com margem esquerda e superior de 3 cm e a direita e inferior de 2cm. Entretanto, no parágrafo abaixo deste, no Anexo IV, item 1.3 é informado que não serão aceitas propostas ou complementos de proposta em vídeo, DVD ou qualquer outro composto multimídia e nem em peças isoladas em cartões em outros formatos. Ou seja